



# Município de Diamante do Sul

## Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

Nº 2158

### SUMÁRIO

Termo de Homologação - 06/02/2025

2

Lei 1533-2025 - 06/02/2025

4



*MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL*  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação nº 01/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 01/2025, à seguinte empresa:

**CONTRATADA:** LZ ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO

**CNPJ:** 49.206.447/0001-00

**VALOR TOTAL: R\$ 9.590,00** (Vinte e Três Mil e Duzentos e Dez Reais)

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI E LP, BEM COMO O ASSESSORAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PR.** conforme consta na proposta apresentada, de acordo com o estipulado no Aviso de Dispensa nº 01/2025, para atender à Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, tendo em vista que a empresas mencionadas foram vencedoras do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025.

Diamante do Sul /PR 05 de fevereiro de 2025.

**Darci Tirelli**  
**Prefeito Municipal**



*MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL*  
*Estado do Paraná*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**  
**Dispensa de Licitação nº 01/2025**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.**

**CONTRATADA: LZ ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**CNPJ: 49.206.447/0001-00**

**VALOR TOTAL: R\$ 9.590,00** (Vinte e Três Mil e Duzentos e Dez Reais)

**CONTRATO Nº: 34/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PCMSO; PGR; LTCAT; LI E LP, BEM COMO O ACESSORAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PR.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

00380 E 00000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2006 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.3900.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0490 E 00000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

**DATA ASSINATURA: 05/02/2025.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

**Darci Tirelli**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1533/2025**

**Data: 05/02/2025**

*Súmula: “Dispõe sobre a nova reformulação do Programa Agricultura Familiar Novos Rumos, implementado pela Lei Municipal nº 857/2015, com o objetivo da distribuição gratuita de calcário e sementes e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Diamante do Sul aprovou e eu Darci Tirelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica inserida no **Programa Agricultura Familiar Novos Rumos**, instituído pela Lei Municipal nº 857/2015, a distribuição gratuita de calcário calcítico e ou dolomítico e sementes para os produtores da atividade leiteira do Município de Diamante do Sul, com o objetivo de fomentar a produtividade, proporcionando um aumento de renda e melhor qualidade do leite, oportunizando uma maior estabilidade econômica ao sericultor.

Artigo 2º. – A presente Lei consiste na implementação do **Programa Agricultura Familiar Novos Rumos**, através da entrega gratuita de além das 05(cinco) toneladas a cada 02 (dois) anos sendo em anos alternados de adubo orgânico derivado da cama de aviário, a distribuição de 01 (uma) a 13,8 (treze vírgula oito) toneladas de calcário calcítico e ou dolomítico e sementes aos produtores da atividade leiteira do Município de Diamante do Sul.

Artigo 3º. – Os critérios para participar do referido Programa permanecem os estabelecidos na Lei Municipal nº 857/2015, de 03 de julho de 2015.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, suplementadas se necessário.

---

Avenida Getúlio Vargas S/N – CEP 85 408 000 – Centro – Fone/Fax (045) 32301297  
Diamante do Sul – Paraná



# MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

## EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 1148/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

**Darci Tirelli**

**Prefeito Municipal**

---

Avenida Getúlio Vargas S/N – CEP 85 408 000 – Centro – Fone/Fax (045) 32301297  
Diamante do Sul – Paraná